



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2022						
(X) AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO () ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS () ADITIVO DE CONTRATO () LOCAÇÃO DE IMÓVEL						
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA						
1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT			2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301			
3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Investimento: (x) Obras e Serviços de Engenharia () Material Permanente Custeio: () Material de Consumo () Capacitação () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Outros Serviços () Outras Despesas Correntes						
4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO						
1. DO OBJETO SINTÉTICO						
1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto técnico para instalação de equipamentos de sonorização e iluminação do bloco do auditório do DETRAN/MT.						
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
2.1. As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:						
Programa:		506	Projeto/Atividade (Ação):		3320	
Subação:		02	Etapa:		01	
Natureza da Despesa:		3390-4000	Fonte:		240	
3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR						
ITEM/LOTE	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	SERVIÇO	V. MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	V. MÉDIO ANUAL
1/1	1102459 / 00064511	SV	01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ACÚSTICA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO (ÁUDIO E VÍDEO) PARA O AUDITÓRIO DO DETRAN-MT.	R\$24.524,00	R\$24.524,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$24.524,00
OBSERVAÇÃO 1: Deverá ser entregue junto com o projeto todo o planejamento de montagem de instalações, como intervenções, tubulações, fiações e definição dos equipamentos em geral, descritos graficamente em desenhos técnicos e detalhadamente especificados em documentos complementares.						

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 11/01/2022 às 16:05:59, MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / DAS - 11/01/2022 às 16:17:45 e MARIA CAROLINA BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TÉCNICO II / UNIASSESSOR - 19/01/2022 às 12:44:05.
Documento Nº: 420470-41 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=420470-41>



DETRAN/MT/2022/0699

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS DEFINIÇÕES

4.1. A presente contratação se justifica devido à Reforma Interna do Bloco da Auditoria. Esse auditório terá múltiplas funcionalidades entre elas a realização de solenidades de caráter oficial, eventos técnicos de formação (como simpósios, congressos, palestras, conferências, seminários, workshops), reuniões e debates. Para que seja possível viabilizar a utilização do espaço para essas inúmeras atividades é necessário que se o mesmo esteja devidamente equipado com dispositivos de áudio, vídeo e iluminação, projetados de acordo com as características do ambiente. Com isso os eventos poderão ser realizados de forma que os interlocutores possam melhor se comunicar com o público por meio de sistema de som e projeção de vídeo, além de propiciar que os eventos possam ser gravados e transmitidos para o público interno e externo da Instituição, entre outras inúmeras possibilidades. Assim, a presente contratação visa a elaboração de estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo para implantação de sistemas de sonorização e áudio, vídeo e iluminação para o Auditório do DETRAN-MT;

DA ESCOLHA DA MODALIDADE/PROCEDIMENTO

4.2. O processo será conduzido por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Estadual nº 1.126/2021, em virtude do baixo valor estimado, sendo o processo cadastrado e publicado no Sistema SIAG para cotação eletrônica dos interessados;

DA FORMAÇÃO DE LOTES

4.3. Lote único, por se tratar de um único item de contratação;

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI

4.4. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências estabelecidas, sendo concedido o tratamento diferenciado as empresas ME/EPP/MEI nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual 605/2018;

4.5. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível;

ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.6. Considerando-se que ainda será aberta a consulta pública de preços e a especificidade do objeto desta licitação, a justificativa de preços é dada com base na consulta com fornecedores;

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

4.7. Justifica-se a utilização desta dotação orçamentária, pois dentre as dotações disponibilizadas para esta unidade demandante a dotação escolhida é a que mais se enquadra para esta aquisição;

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

5.1. Elaboração de Projeto Técnico de Instalações de Sonorização e Iluminação para o Auditório da sede do Departamento de Trânsito do Mato Grosso – DETRAN-MT, com todo planejamento de montagem das

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 11/01/2022 às 16:05:59,
MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / DAS - 11/01/2022 às 16:17:45 e MARIA CAROLINA
BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TÉCNICO II / UNIASSESSOR - 19/01/2022 às 12:44:05.
Documento Nº: 420470-41 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=420470-41>



DETRANDIC202200699

SIGA



instalações, como intervenções, tubulações, fiações e definição dos equipamentos em geral, descritos graficamente em desenhos técnicos e detalhadamente especificados em documentos complementares.

6. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO, VISITA TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à condução e elaboração dos projetos que constituem esta contratação, nas várias disciplinas envolvidas. Os profissionais devem ter obrigatoriamente registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.2. Deverá ser designado um Coordenador Geral da equipe técnica, o qual fará a interface com a Fiscalização no tratamento dos assuntos gerais e no caso de dificuldade de contato com qualquer dos demais profissionais.

6.3. É OBRIGATÓRIO que a equipe técnica seja composta por no mínimo os seguintes profissionais, aos quais caberá as atribuições identificadas, cabendo acumulação de funções dentro das atribuições técnicas definidas nas resoluções do CREA/ CAU para cada especialidade profissional:

6.4. Engenheiro ou Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projetos similares e de mesma complexidade técnica que o objeto deste Termo de Referência.

6.5. As demais tarefas deverão ser desenvolvidas por profissionais legalmente habilitados, ficando a cargo da CONTRATADA estabelecer a acumulação ou não de funções.

6.6. As proponentes poderão visitar o auditório, para o qual os projetos serão realizados, com o objetivo de levantar todas as condições necessárias para a perfeita elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto;

6.7. É de inteira responsabilidade da proponente a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos;

6.8. Até um dia útil antes do pregão, os licitantes poderão agendar uma visita ao local da realização dos serviços com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, através do telefone (65) 3615-4750, devendo ser realizada de segunda a sexta-feira nos horários de expediente;

6.9. Na data e horário marcados para visita, o representante da proponente deverá comparecer ao local designado, munido de documento que o indique como representante da interessada;

6.10. Os custos de visita ao local correrão por exclusiva conta da licitante;

6.11. É imprescindível à instrução do processo:

6.11.1. Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

6.11.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Mato Grosso e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Mato Grosso;

6.11.3. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

6.11.4. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

7.1. **Componentes do serviço:** O projeto de Instalação de Sonorização será composto em sua totalidade dos

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

seguintes documentos e procedimentos para sua realização:

7.1.1. Apresentação durante a realização dos trabalhos, e após vistoria "in loco", de Estudo Preliminar para a Diretoria Administração Sistêmica, visando apresentação das soluções adotadas, a partir do qual mediante concordância receberá autorização para elaboração de projeto executivo e demais materiais exigidos neste documento;

7.1.2. Projetos com Desenhos Técnicos de Instalações que demonstrem graficamente toda a implantação do sistema de sonorização e suas intervenções dentro das instalações existentes do Bloco do Auditório, atendendo as normas e convenções estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. As pranchas deverão ser assinadas pelo profissional de Engenharia Elétrica responsável devidamente habilitado, comprovadamente com sua respectiva ART, (anotação de responsabilidade técnica);

7.1.3. Elaboração de Orçamento, com todas as suas planilhas assinadas por profissional responsável devidamente habilitado, apresentando:

7.1.4. Planilha de Custos ou Serviços de Execução de todo o projeto com seus respectivos insumos, e/ou equipamentos. O orçamento deverá prever a realização das etapas progressivas de contratações de serviços de montagem do sistema por parte do DETRAN-MT onde as mesmas referenciem a execução do projeto técnico, portanto deverão ser fornecidas, planilhas detalhadas, contendo:

- a) Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custos unitários e custos parciais;
- b) Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material.

7.1.5. Planilha de Composição dos Custos Unitários dos Serviços. É a planilha que definirá o valor financeiro dos serviços, sendo baseada em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados junto ao mercado. Esta planilha deverá conter para cada serviço ou elemento do orçamento:

- a) A apresentação detalhada de seus insumos envolvidos, unidades de medida, suas incidências na realização dos serviços, preços unitários e custo parcial;
- b) Custo Unitário Total do Serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo;
- c) Citação da fonte de consulta utilizada para montagem das composições de custo, caso estas tenham sido obtidas de instituições especializadas e oficiais como, SINAPI e/ou outros.

7.1.6. Elaboração de Memorial Descritivo de toda a rede projetada, contendo descrição detalhada das soluções adotadas, do tipo de sistema, da área de cobertura, das possibilidades de gerenciamento oferecidas e demais funcionalidades existentes. Este documento deverá ser assinado pelo profissional responsável devidamente habilitado;

7.1.7. Elaboração de Caderno de Especificações Técnicas detalhadas de todos os elementos do sistema, especificando necessariamente, quanto as características técnicas, como capacidade, potência e outras peculiaridades dos equipamentos a serem instalados. Este documento deverá ser assinado pelo profissional responsável devidamente habilitado, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica exigida;

7.1.8. Elaboração de Caderno de Encargos, definindo os procedimentos necessários para montagem dos equipamentos do sistema, assim como cuidados de acompanhamentos necessários para segurança dos trabalhos e otimização dos serviços. Este documento deverá ser assinado pelo profissional responsável devidamente habilitado, com formação em Engenharia Elétrica;

7.1.9. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Equivalente do Conselho Regional

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 11/01/2022 às 16:05:59,
MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / DAS - 11/01/2022 às 16:17:45 e MARIA CAROLINA
BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 19/01/2022 às 12:44:05.
Documento Nº: 420470-41 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=420470-41>



DETRAN DIC202200699

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso – CREA/MT, nos termos da Lei 6496/77 e da Resolução CONFEA Nº307/1986, contemplando a descrição de todos os elementos do projeto, como os desenhos técnicos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, o caderno de encargos, o termo de instruções para garantia, treinamento e suporte, o termo de atendimento às normalizações, e os orçamentos. Caso os trabalhos componentes do projeto e seus documentos pertinentes, envolvam mais de um responsável, deverão ser emitidas quantas ART forem necessárias para a cobertura profissional dos serviços realizados;

7.1.10. Proceder durante a realização do processo licitatório para contratação de empresa para execução da montagem do sistema de sonorização projetado, a Análise Técnica das Propostas apresentadas, esclarecendo as questões surgidas durante o certame. Caso seja necessário, o responsável pelos projetos deverá estar disponível para comparecimento durante as sessões de licitação, para o qual será convocado com a devida antecedência pelo Pregoeiro/Comissão de Licitações do DETRAN-MT. Este profissional também poderá ser requisitado por parte do Pregoeiro/Comissão, para o fornecimento de Parecer Técnico, visando subsidiar oficialmente os posicionamentos necessários;

7.1.11. Emitir Laudo(s) de Aprovação dos serviços de execução da montagem do sistema de sonorização projetado, visando subsidiar o(s) pagamento(s) a ser(em) realizado(s) para a empresa contratada para execução;

7.2. Requisitos Gerais do Projeto:

7.2.1. Deverá ser prevista infraestrutura, equipamentos e software para gravação digital (mp3, avi, mpeg, mp4) e streaming para a rede interna da Detran-MT e Internet, além de armazenagem de qualquer áudio/vídeo captado ou reproduzido no ambiente. O equipamento de gravação deverá ser dedicado a esta função e deverá ter memória de armazenamento para pelo menos 1TB, capacidade de gravação em formato HD, possuir função de sintonizador de TV digital e possuir entradas do tipo A/V, HDMI e USB.

7.2.2. Deve ser prevista infraestrutura, equipamentos e software que permita a projeção de conteúdo como apresentações, documentos, imagens, vídeos, áudios previamente armazenados no equipamento, além de projeção de conteúdos captados de forma online, como, por exemplo, um streaming proveniente da internet, uma chamada VoIP, uma videoconferência ou uma página web;

7.2.3. Todos os equipamentos e sistemas deverão ser controlados no interior da sala de controle. Para controle do sistema de microfones e demais fontes de áudio o projeto deverá priorizar a utilização de mesa de som digital profissional. Já para o controle das demais entradas/saídas de áudio/vídeo deverá ser prevista a utilização de matrizes apropriadas. Todos os botões das entradas/saídas da mesa de som e das matrizes deverão ser identificados para facilitar a operação. Tanto a mesa de som quanto as matrizes deverão prever entradas/saídas extras e que fiquem disponíveis para utilização a qualquer momento, seja para inclusão de novos equipamentos, seja para funcionar como alternativa à eventuais falhas de outras entradas/saídas.

7.2.4. Na sala de controle, deverá ser disponibilizado ponto de áudio e vídeo exclusivo para transmissão de eventos e reuniões via streaming à rede interna de computadores da Defensoria Pública e à internet.

7.2.5. Deverão ser previstos os pontos elétricos necessários para os equipamentos que serão instalados na sala de controle e demais locais do auditório onde haverá equipamentos eletrônicos com alimentação elétrica;

7.2.6. Deverá haver esperas disponíveis em número suficiente no palco e na mesa de reuniões para conexão de notebook aos subsistemas de projeção e de sonorização.

7.2.7. Deverá ser previsto que qualquer áudio/vídeo captado ou reproduzido no ambiente possa ser transmitido tanto ao projetor e caixas de som do auditório, bem como para as caixas de som do Foyer.

7.2.8. Todos os sistemas deverão contemplar a integração adequada do púlpito de mestre de cerimônias e o local de tradutor de Libras.

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 11/01/2022 às 16:05:59,
MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / DAS - 11/01/2022 às 16:17:45 e MARIA CAROLINA
BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TÉCNICO II / UNIASSESSOR - 19/01/2022 às 12:44:05.
Documento Nº: 420470-41 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=420470-41>



DETRAN DIC202200699

SIGA



7.3. Sistema de projeção e vídeo:

- 7.3.1. Os sistemas de projeção de imagens e textos deverão proporcionar plena visibilidade, inclusive com as luzes dos ambientes acesas, em todos os pontos do ambiente.
- 7.3.2. Deverá ser projetado um sistema de captação de imagens usando câmeras móveis tipo PTZ, com capacidade de captação de imagens em HD e que possam ser controladas via joystick.
- 7.3.3. Deverão ser previstas câmeras que possibilitem a filmagem do palco de frente, dos seus ângulos laterais e da plateia, em ambas as configurações de uso do auditório.
- 7.3.4. O projeto também deverá prever que as imagens das câmeras possam ser recebidas e tratadas por uma mesa de edição e corte, permitindo que o operador de vídeo possa controlar qual imagem será projetada, gravada ou transmitida.
- 7.3.5. Os equipamentos do sistema de captação de imagens poderão não ser contratados imediatamente, razão pela qual o projeto deverá prever que toda a infraestrutura esteja pronta e permita, a qualquer tempo, a interconexão dos equipamentos a serem adquiridos em eventual contratação futura.
- 7.3.6. Toda a infraestrutura a ser construída deverá prever todos os pontos de conexão e cabeamentos necessários a permitir que os equipamentos sejam instalados e todas suas funcionalidades sejam disponibilizadas.

7.4. Sistema de sonorização:

- 7.4.1. Os sistemas de sonorização deverão proporcionar som uniforme e de boa qualidade em toda a extensão dos ambientes. Todas as faixas de frequência de som devem ser de boa qualidade. Tanto o som baixo quanto o som alto devem estar livres de ruídos, distorções e microfônias;
- 7.4.2. As caixas de som deverão ser dispostas no auditório e no Foyer, de forma que o sistema de sonorização possibilite o controle individual do som de cada ambiente, permitindo inclusive o uso de fontes distintas de áudio para os ambientes;
- 7.4.3. Todas as soluções de áudio e vídeo deverão prever a utilização de interface HDMI e, para as situações em que esta não é aplicável, deverá ser utilizada interface capaz de proporcionar a melhor qualidade de áudio/vídeo.
- 7.4.4. Deverá ser previsto um microfone tipo gooseneck com fio para cada assento na mesa do Conselho, na sua configuração de uso pleno, além de pelo menos 4 (quatro) microfones sem fio para utilização em toda a extensão do palco e área reservada à plateia. É importante que as conexões e sistemas de instalação permitam a rápida e fácil desmontagem da mesa quando necessário o uso do auditório com a plateia plena;
- 7.4.5. Cada microfone da mesa deve permitir equalização individual, além de trabalhar em canal dedicado, de forma que não haja limitação de número de microfones abertos ao mesmo tempo, ou seja, todos os interlocutores poderão falar simultaneamente através de seu microfone com canal exclusivo;
- 7.4.6. Todos os microfones sem fio previstos deverão trabalhar em faixas de frequências próprias e que não sejam suscetíveis a interferências com outros sistemas tais como telefonia móvel e redes wi-fi;
- 7.4.7. Todos os microfones deverão ter controle de volume e "mute" individual assim como cada canal de saída de áudio para os alto-falantes. Deverão ser previstos também opção de "volume master" e "mute" geral do sistema";
- 7.4.8. Deverão ser implementados mecanismos automáticos a fim de evitar microfonia – sobretudo na região destinada ao palco;
- 7.4.9. Deverão ser previstas saídas de áudio para imprensa em pontos específicos do auditório.

7.5. Sistema de iluminação:

- 7.5.1. O projeto do sistema de iluminação especial deve preservar ao máximo o sistema de iluminação

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

já projetado, propondo a inclusão de componentes necessários para possibilitar a realização de filmagem e eventos, implantação de sistema de acionamento e demais itens listados nos requisitos abaixo, compatibilizando-os com o sistema já projetado.

7.5.2. O projeto de implantação de iluminação especial, além de atender perfeitamente aos requisitos de luminotécnica do Programa de Necessidades do auditório, deve pautar-se pela redução do consumo energético e da geração de calor. Entende-se como iluminação geral aquela destinada a iluminação do ambiente como um todo, já a iluminação especial é aquela destinada ao palco, púlpito e intérprete de sinais.

7.5.3. O projeto deverá prever que todos os pontos de luz do auditório possam ser acionados de dentro da sala de controle quando na configuração de plateia plena e de Sala do Conselho.

7.5.4. Deverão ser revistos tipos, capacidades, potência e quantidades dos pontos de iluminação no intuito de adequá-los com materiais e componentes capazes de prover eficiência na iluminação, redução do consumo energético e redução geração de calor, devendo ser evitadas quaisquer alterações no forro e nos demais elementos arquitetônicos do auditório;

7.5.5. Deverá ser garantido um foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de sinais, desde a cabeça até os joelhos. Este foco não deve projetar sombra no plano atrás do intérprete de sinais, cuja posição será indicada pela Defensoria Pública. Este ponto de luz deverá ser "dimerizável" e ter opção de ser acionado de dentro da sala de controle;

7.5.6. Deverá ser previsto também a adequação da iluminação na área da Mesa do Conselho, em ambas as configurações de uso, e que atenda ao seguinte:

- a) Ser independente da iluminação da plateia;
- b) Possibilidade de emissão de luz focal ao centro e laterais;
- c) Possibilidade de desligamento individual das luzes próximas à tela de projeção;
- d) Possibilidade de "dimerização";
- e) Possibilidade de controle dentro da sala de controle;
- f) Utilização de materiais e componentes capazes de prover eficiência na iluminação, redução do consumo energético e redução geração de calor.

7.6. Formas de e apresentação dos materiais que compõem o serviço:

7.6.1. Os serviços deverão ser entregues em 02 (dois) volumes de cópias, cada um contendo duas pastas do tipo A-Z, compostas segundo a organização abaixo aferida:

- a) Pasta 01 – Contendo os projetos, em representação gráfica, constando de planta, cortes, elevações, isométricos e detalhes, em escala adequada para a perfeita compreensão da execução a ser feita. As pranchas que contiverem os desenhos técnicos deverão estar em formato da Série A (A0, A1, A2, A3, A4) e dobradas conforme normalização;
- b) Pasta 02 – Contendo a(s) ART(s) registrada(s) do projeto e de seus componentes, todas as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, caderno de especificações técnicas, caderno de encargos, termo de atendimento às normalizações vigentes, e termo de instruções para garantia técnica, treinamento e suporte.

7.6.2. Deverá ainda ser fornecido um CD dividido com 02(dois) diretórios internos constando:

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 11/01/2022 às 16:05:59,
MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / DAS - 11/01/2022 às 16:17:45 e MARIA CAROLINA
BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 19/01/2022 às 12:44:05.
Documento Nº: 420470-41 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=420470-41>



DETRAN/IC202200699

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- a) Diretório A – Todos os elementos da Pasta 01, apresentados digitalmente nos formatos: *.plt, *.pdf, e *.dwg (em compatibilidade com a versão 2002 do software Autodesk Autocad, e podendo ser editado);
- b) Diretório B – Todos os elementos da Pasta 02, apresentados digitalmente quando textos no formato *.doc, e quando planilhas no formato *.xls, (em ambos os formatos podendo ser editados, e compatíveis com a versão 2003 dos softwares Microsoft Office Word e Excel).

7.6.3. Observado o disposto nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma;

7.6.3.1. **Em se tratando de obras e serviços:**

7.6.3.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.6.3.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.6.3.4. **Em se tratando de compras:**

7.6.3.5. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.6.3.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.7. **Especificações Genéricas:**

7.7.1. Elaboração de plantas e detalhes: deverá ser projetado um sistema de sonorização, com equipamentos de última geração no mercado, que ofereçam melhor qualidade de gerenciamento, devidamente esquematizados em plantas e isométricos contendo: Levantamento detalhado dos ambientes; Disposição dos sonofletores e equipamentos; tubulação seca e cablagem; diagrama em bloco, Layout de rack e painéis; Localização dos periféricos

7.7.2. Memorial descritivo contendo: Especificações de materiais e acessórios; Planilha com quantitativo de materiais; Análise de campos de distribuição sonora; Planilha de orçamento detalhada; plano de contingência;

7.7.3. Fiações, Tubulações e intervenções civis – deverão ser previstas todas as intervenções prediais na sede do Detran-MT, definindo-se de forma detalhada as tubulações, fiações e alimentação da rede criada, através de especificações de materiais e procedimentos segundo as disposições dos itens 6.1 a 6.10;

7.7.4. Armários e gabinetes – Deverão ser previstos em gabinetes tipo rack, prevendo-se quantidade de baias necessárias;

7.8. **Critérios de aceitação ou recusa:**

7.8.1. A entrega deverá ser realizada na Diretoria de Administração Sistêmica, Av. Doutor Hélio Ribeiro, 1000 - Centro Político Administrativo, CEP: 78048-910 - Cuiabá/MT (65)3615-4699, horário de funcionamento entre 08h e 16h de segunda a sexta feira.

7.8.2. **Prazo de entrega:** o objeto serviço deste documento deverá ser entregue completo em até 30(trinta) dias úteis após a assinatura da ordem de serviços celebrado com o Detran-MT, sendo exigido durante esse prazo, a superação das etapas citadas no item 7.1 deste termo.

7.8.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 11/01/2022 às 16:05:59,
MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / DAS - 11/01/2022 às 16:17:45 e MARIA CAROLINA
BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 19/01/2022 às 12:44:05.
Documento Nº: 420470-41 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=420470-41>



DETRAN DIC202200699

SIGA



justificativa por escrito ao setor de Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou fiscal da contratação indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas

7.8.4. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;

7.8.5. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;

7.8.6. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

7.8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

7.8.8. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

7.8.9. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

7.8.10. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

8.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;

8.3. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;

8.4. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

8.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas;

8.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;

8.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

8.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;

8.9. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.2. Fornecer mão de obra, e quando for o caso os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

9.3. Nomear preposto, aprovado pelo CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da contratação;

9.4. **Ceder direito de uso:** a empresa contratada, pela realização dos serviços objetos deste termo,

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

considerar-se-á cedentes do direito de uso de todo material entregue para o Detran-MT, ora considerado cessionário, para quaisquer utilizações, reservados os direitos profissionais reservados em lei;

9.5. **Oferecer garantia do serviço:** a empresa contratada deverá prestar garantia técnica de seus serviços, objeto deste documento, obedecendo as resoluções do Código Civil Brasileiro, Lei N° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor, Lei n°8.078 de 11 de setembro de 1990;

9.6. **Ser impessoal:** a empresa durante a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá em toda a amplitude dos trabalhos, especificar materiais, equipamentos, procedimentos e técnicas a serem adotadas, dentro de princípios de imparcialidade e de neutralidade junto ao mercado local, que não façam restrição de fabricantes e instaladores.

9.7. Atender às legislações vigentes: os materiais integrantes do Projeto de Instalação do sistema de sonorização, objeto deste termo, deverão obedecer rigorosamente às (aos):

- 9.7.1. Normas da ABNT;
- 9.7.2. Disposições legais da União, do Estado do Mato Grosso e da Prefeitura de Cuiabá;
- 9.7.3. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 9.7.4. Normas Internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT
- 9.7.5. Normas do Manual de Obras Públicas-Edificações – Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio);

9.8. Manter constante comunicação com o fiscal/gestor fiscal da contratação, relatando todas as situações que possam afetar a correta prestação dos serviços;

9.9. Reparar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não esteja de acordo;

9.10. Observar e atender as normas de comportamento profissional, as técnicas de atendimento ao público, as normas de higiene e saúde instituídas para o cumprimento de suas atividades, bem como as normas internas do CONTRATANTE; Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

9.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT;

9.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços, obrigando-se a saldar-lós na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, renunciando a CONTRATADA expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a CONTRATANTE;

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.14. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

9.15. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

9.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.17. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 11/01/2022 às 16:05:59,
MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / DAS - 11/01/2022 às 16:17:45 e MARIA CAROLINA
BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 19/01/2022 às 12:44:05.
Documento Nº: 420470-41 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=420470-41>



DETRAN/DIC/202200699

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

9.18. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.19. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;

9.20. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

9.21. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

9.23. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.24. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;

9.25. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.126/2021, Decreto Estadual nº 840/2017, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação;

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal da Contratação, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 11/01/2022 às 16:05:59,
MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / DAS - 11/01/2022 às 16:17:45 e MARIA CAROLINA
BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TÉCNICO II / UNIASSESSOR - 19/01/2022 às 12:44:05.
Documento Nº: 420470-41 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=420470-41>



DETRAN/MT/2022/0699

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

12.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

12.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade;

12.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

12.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

12.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

12.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

12.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

12.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 11/01/2022 às 16:05:59,
MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / DAS - 11/01/2022 às 16:17:45 e MARIA CAROLINA
BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 19/01/2022 às 12:44:05.
Documento Nº: 420470-41 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=420470-41>



DETRAN/IC202200699

SIGA



VP = Valor da parcela em atraso;

13. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

DO REAJUSTE

13.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contratação, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IGP-M/FGV, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

13.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a Contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.5. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 11/01/2022 às 16:05:59,
MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / DAS - 11/01/2022 às 16:17:45 e MARIA CAROLINA
BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TÉCNICO II / UNIASSESSOR - 19/01/2022 às 12:44:05.
Documento Nº: 420470-41 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=420470-41>



DETRAN/IC202200699

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
5	Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás.	1	Por ocorrência
6	Nomear preposto, aprovado pelo CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da contratação.	1	Por mês de ocorrência.
7	Manter constante comunicação com o fiscal/gestor fiscal da contratação, relatando todas as situações que possam afetar a correta prestação dos serviços;	1	Por ocorrência
8	Reparar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não esteja de acordo.	3	Por ocorrência
9	Cumprir a legislação referente ao objeto desta Contratação, as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI).	3	Por ocorrência
10	Manter, se for o caso, sinalização necessária durante execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes.	3	Por ocorrência
11	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
12	Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
13	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência e por dia
16	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 840/2017.	3	Por item e por ocorrência

15.5. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente;

15.6. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

15.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

15.8. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 11/01/2022 às 16:05:59,
MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / DAS - 11/01/2022 às 16:17:45 e MARIA CAROLINA
BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 19/01/2022 às 12:44:05.
Documento Nº: 420470-41 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=420470-41>



DETRAN/DIC202200699





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
16.1. A contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado;
17. DA RESCISÃO CONTRATUAL
17.1. A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
18. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a Contratação: 18.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;
18.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
18.1.3. Fiscalizar sua execução;
18.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Contratação;
19. DO DIREITO DE PETIÇÃO
19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
20. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO
20.1. Para a execução desde ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;
21. DOS CASOS OMISSOS
21.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;
22.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 11/01/2022 às 16:05:59,
MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / DAS - 11/01/2022 às 16:17:45 e MARIA CAROLINA
BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 19/01/2022 às 12:44:05.
Documento Nº: 420470-41 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=420470-41>



DETRAN DIC202200699

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

23. DA LEGISLAÇÃO

- 23.1. [Lei Federal nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 23.2. [Decreto Estadual nº 840/2017](#) - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;
- 23.3. [Decreto Estadual nº 1.126/2021](#) - Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 23.4. [Decreto Estadual nº 8.199/2006](#) - Fixa critério para o pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locação de bens móveis e imóveis e dá outras providências;
- 23.5. Decreto Federal nº 5.450/2013 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 23.6. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;
- 23.7. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 23.8. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;
- 23.9. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;
- 23.10. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 23.11. Demais normas aplicadas ao caso;

24. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Danilo Vieira da Cruz
Matrícula: 246679

Nome Fiscal Substituto: Karlos Ney M. De Figueiredo
Matrícula: 225657

Nome Gestor Titular: Danilo Vieira da Cruz
Matrícula: 246679

Nome Gestor Substituto: Karlos Ney M. De Figueiredo
Matrícula: 225657

25. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

25.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas.

Nome: Danilo Vieira da Cruz
Matrícula: 246679

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado com senha por DANILLO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 11/01/2022 às 16:05:59,
MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / DAS - 11/01/2022 às 16:17:45 e MARIA CAROLINA
BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 19/01/2022 às 12:44:05.
Documento Nº: 420470-41 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=420470-41>



DETRAN/IC202200699

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA	
26.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.	
Nome: MAX DE MORAES LUCIDOS Matrícula: 225450	
27. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Cuiabá/MT, 11 de janeiro de 2022.	
28. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
AUTORIZADO.	
Nome: MARIA CAROLINA BORGES DAL'MAGRO Matrícula: 290565	

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 11/01/2022 às 16:05:59,
MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / DAS - 11/01/2022 às 16:17:45 e MARIA CAROLINA
BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 19/01/2022 às 12:44:05.
Documento Nº: 420470-41 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=420470-41>



DETRAN DIC202200699

SIGA